GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de 1º Grau Professor Onélio Porto		
EMENTA: Regulariza a Vida Escolar de Renata Régia Patrício Machado e Ronaldo Rubens Patrício Machado, matriculados na Escola de 1º Grau Professor Onélio Porto, em Fortaleza-Ceará.		
RELATORA: Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00044283-6	**PARECER Nº** 0136/2000	**APROVADO EM**: 14.03.2000

I - RELATÓRIO

Maria Luciliane Maia de Almeida, diretora da Escola de 1º Grau Professor Onélio Porto, em Fortaleza-Ce., pelo processo Nº 00044353-0, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Renata Régia Patrício Machado e Ronaldo Rubens Patrício Machado, em virtude de haverem concluído, com aproveitamento, a 6ª série do ensino fundamental e, após exame de suas escolaridades, haver sido verificada a ausência de notas da 1ª à 2ª série do ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação dos alunos está regularizada, pelo fato de haverem prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar dos alunos, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações dos seus históricos escolares, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".

III – VOTO DA RELATORA

Série suprida, observadas as instruções anteriores.

Digitadora: CM
Revisor: JAA

Cont. Parecer Nº 0136/2000

IV - CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0136/2000
SPU Nº 00044283-6
APROVADO EM 14.03.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC

Digitadora: CM
Revisor: JAA